



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7137 DE 28 DE setembro DE 1.995.

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL DO ITERON-INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na lei 600, de 21 de dezembro de 1.994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do ITERON-INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do dispostos no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação indicada no Decreto nº 6874, de 08 de junho de 1.995.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais compacta e a outra mais alongada e decorativa.

Publicado no Diário Oficial
nº 3362 de 04/10/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7137 DE 28 DE Setembro DE 1955

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA ANU
AL DO ITERON-INSTITUTO DE TER
RAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CIN
COENTA MIL REAIS), PARA RETOR
NO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO, E AS OUTRAS
PROVINDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição
do Estado, e tendo em vista a autorização contida no Art. 600,
de 21 de dezembro de 1954,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual
do ITERON-INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA, Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL RE
AIS), para retiro de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo
I, deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
disposto no artigo anterior, decorrente de excesso de arrecada
ção indicada no Decreto nº 6874 de 08 de junho de 1955.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 3º - Fica alterada a Programação das quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7136 de 28 de setembro de 1.995, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de 1995, 107ª República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



ROQUE JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-ITERON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

ANEXO I ANEXO DO DEC. Nº 7137 de 28 de setembro/95 EXCESSO				
CREDITO SUPLEMENTAR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
04.07.021 2.611	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ITERON	3490.39	41	50.000,00
TOTAL.....				50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

ANEXO III ANEXO DO DECRETO Nº 7137 de 28.09.95 QUOTAS TRIMESTRAIS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
ITERON	122.225,31	3.231.278,69	0,00	4.383.756,00	7.737.260,00
TOTAL.....	7.737.260,00				